



ESTADO DE GOIÁS  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE N. 433 , DE 23 DE dezembro DE 2004.

Valida os atos pedagógicos regulares praticados pelo Colégio Estadual Visconde de Mauá.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 12 da Resolução CEE n. 084/2002, com a redação dada pela Resolução CEE n. 150/2002 e o constante na Ata da reunião Plenária, realizada em 13/02/2004, exarado no Processo n. 21247625/2002,

RESOLVE

Art. 1º Validar os atos pedagógicos regulares praticados pelo COLÉGIO ESTADUAL VISCONDE DE MAUÁ, localizado na Rua 1.016, n. 422, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia, mantido pelo Poder Público Estadual, referente ao Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, Educação de Jovens e Adultos: Fundamental, 2º Segmento e o Ensino Médio, até 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que o ato de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento de que trata o epigrafoado processo, seja objeto de discussão e deliberação em um novo processo, instruído em conformidade com a Resolução CEE n. 084/2002, consolidada.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de dezembro de 2004.

  
MARCOS ÉLIAS MOREIRA

Presidente

ANTONIO CAPPI

AUGUSTO FLEURY VELOSO DA SILVEIRA

EDUARDO MENDES REED

IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO

JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA

LACY GUARACIABA MACHADO

MANOEL PEREIRA DA COSTA

MARCOS ANTÔNIO CUNHA TORRES

MARIA HELENA BARCELLOS CAFÉ

MARIA DO ROSÁRIO CASSIMIRO

MARIA TERESA LOUSA DA FONSECA

MARLENE DE OLIVEIRA LÔBO FALEIRO

REGINA CLÁUDIA DA FONSECA

SEBASTIÃO DONIZETE DE CARVALHO